



PROCESSO Nº 650/17

PROTOCOLO Nº 13.751.752-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 409/17

APROVADO EM 19/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBINA NOVAK MUGINOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 890/17 – Sued/Seed, de 25/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 31/08/15, de interesse do Colégio Estadual Albina Novak Muginoski – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Albina Novak Muginoski – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Alcebíades Afonso Guimarães, nº s/n, município de Campo Largo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1671/13, de 04/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 24/04/13 a 24/02/18 (fl. 177).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 87/03, de 05/02/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2614/05, de 23/09/05. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1084/11, de 18/03/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/09/10 até 23/09/15 (fls. 179, 183 e 202).



PROCESSO Nº 650/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 189)

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP.SUL		MUNICÍPIO: 0420 - CAMPO LARGO								
ESTAB.: 01198 - ALBINA NOVAK MUEGINGSKI, C E PROFA -E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	4						
	MATEMÁTICA	3	3	3						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4						
	L.E.M.-INGLÊS	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 5394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERECIDA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 30 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maurício Ferraz da Costa
Chefe do NRE-Área Metropolitana Sul
Decreto nº 788/11

Simone A. F. do Couto
Diretora
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012



PROCESSO Nº 650/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 191)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ANO	75	144	126	112	106	112	5	19	10	13	12	2	5	8	11	9	5	10	11	6	27	14	5	18	54	111	78	76	84	82
2º ANO	70	67	113	94	85	98	7	4	10	8	6	0	6	2	7	7	4	9	3	2	12	2	6	19	54	59	84	77	69	70
3º ANO	67	68	61	87	83	75	2	7	4	2	9	3	2	3	2	3	3	4	3	0	3	3	1	7	60	58	52	79	70	61

1.4 Comissão de Verificação (fls. 176,186 a 188 e 190 a 193)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 755/16, de 08/12/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia; Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia; e Ivone Chenchuk, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 09/12/16, é importante evidenciar (fls. 187 a 192):

O Colégio trabalha em dualidade administrativa com a Escola Municipal Mauro Portugal - Educação Infantil e Ensino Fundamental (...).

O estabelecimento é edificado em alvenaria, encontra-se em bom estado de conservação, pintura em boas condições, possui boa iluminação (...).

Melhorias realizadas: nos últimos anos o espaço físico sofreu algumas alterações como: reforma nos banheiros; manutenção do sistema hidráulico, substituição das louças, das lajotas e das portas (...).

Laboratório de Informática: dispõe de 20 computadores com acesso à internet.

Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química: a instituição de ensino possui um espaço reservado para aulas práticas, que acontecem mediante agendamento prévio.

Biblioteca: a instituição possui um espaço reservado para a biblioteca e o acervo fica disponível aos professores e alunos e eventualmente para a comunidade.

Espaço para Educação Física: Há uma área de recreação, cancha descoberta, ginásio de esportes coberto.

Acessibilidade: há rampas de acesso e corrimão.

(...)

Corpo de Bombeiros (Certificado de Conformidade) Licença Sanitária: A instituição declara que aderiu ao Programa Brigada Escolar- Defesa Civil na Escola para o **Certificado de Conformidade da Brigada Escolar**. Laudo da **Vigilância Sanitária** com validade até 24/09/15.

(...)

Justificativa pelo atraso: houve atraso na entrada do protocolado devido à falta de funcionários na secretaria escolar, a instituição se compromete a honrar as próximas datas (grifos no original).



PROCESSO Nº 650/17

Do relatório circunstanciado complementar, de 28/03/17, cabe destacar:

A instituição apresentou o ofício 018/17, solicitando nova vistoria à Vigilância Sanitária de Campo Largo com data de 28/03/17.

A direção informa que em meados de 2016 recebeu a visita do fiscal do FNDE, o qual constatou algumas irregularidades e encaminhou ao órgão competente nesse período a instituição solicitou o laudo da Vigilância Sanitária que foi negado e apresentado uma ficha de recomendações. Como o Colégio é dualidade administrativa com a Escola Municipal Mauro Portugal e os custos para as adequações são elevados, juntos então estado e município vão providenciar o mais breve possível as adequações.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 190, o quadro de docentes com as habilitações específicas, com as devidas comprovações das habilitações.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, de 09/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 194).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 198)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 993/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Albina Novak Muginoski – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio. Entretanto, não há banheiro adaptado para educando com deficiência.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. O prazo do laudo da Vigilância Sanitária expirou em 24/09/15 e ao solicitar nova vistoria, o referido documento foi negado pelo órgão expedidor, que emitiu uma ficha de recomendações. A direção informou que os custos são elevados e o Estado e o Município vão providenciar as adequações.



PROCESSO Nº 650/17

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da falta de funcionários na secretaria escolar.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 24/02/18 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Albina Novak Muginoski – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 23/09/15 até 31/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;
- b) prover a adaptação do banheiro para atender aos educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
- b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 24/02/18.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 650/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP, em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE